



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0781/25.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Félix, que autoriza a Prefeitura no Município de São Paulo a conceder moradia gratuita e emergencial às mulheres vítimas de violência doméstica.

Em breve relato, dispõe a propositura que a concessão da moradia gratuita e emergencial deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formalizada por autoridade competente, por período não inferior a 7 (sete) dias, prorrogável, por igual período, conforme avaliação técnica e social.

Não obstante a Municipalidade já contemple a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, por força da Lei 17.320/20, a propositura de que ora se trata tem cerne diverso, na medida em que autoriza o Poder Executivo a, diante de situação emergencial, acolher diretamente essas mulheres.

Em se tratando de um projeto autorizativo, não há que se alegar ingerência nas competências do Sr. Prefeito. Ademais, os casos de violência contra as mulheres, infelizmente, têm aumentado, sendo salutar ofertar às vítimas um leque de saídas da situação de violência e, inclusive, de risco.

A aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto o parecer é pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,